

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 33/2005**

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Declaração n.º 5/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

1 — No mapa XIV, em «Despesas do subsistema previdencial — Repartição», onde se lê:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
Despesas correntes
<i>Total</i>		9 738 422

deve ler-se:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
Despesas correntes
<i>Total</i>		9 738 770 422,00

2 — No mapa XIV, em «Despesas do subsistema de solidariedade», onde se lê:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
Despesas correntes		
Outras despesas correntes		2 075 275,81
Diversas	2 075 275,81	

deve ler-se:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
Despesas correntes		
Outras despesas correntes		2 075 257,81
Diversas	2 075 257,81	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 34/2005

Segundo comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a Portaria n.º 359/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação, variante de Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Trabalho e aprova o respectivo plano de estudos» deve ler-se «Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Educação, variante de Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Trabalho, e aprova o respectivo plano de estudos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Portaria n.º 464/2005**

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, e dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, o seguinte:

1.º — 1 — É aprovado o impresso modelo n.º 11, que fica fazendo parte do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, e da presente portaria.

2 — O impresso modelo n.º 11 pode ser emitido via Internet, em duplicado, através de *print* do modelo agora aprovado.

2.º — 1 — O imposto municipal sobre veículos relativo ao ano de 2005 será liquidado e pago durante o prazo que decorre de 23 de Maio a 15 de Julho do mesmo ano, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Se o uso ou a fruição dos veículos se verificar posteriormente ao prazo fixado no número anterior, a liquidação e cobrança do imposto efectuar-se-á antes da ocorrência daqueles factos.

3 — Relativamente aos casos abaixo indicados, o pagamento do imposto efectuar-se-á nos prazos seguintes:

- Tratando-se de veículos novos, nos oito dias imediatos à data da aquisição, quando devidamente documentada, sem prejuízo de outro prazo mais dilatado estabelecido no Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, em conformidade com o n.º 2 do seu artigo 9.º;
- Tratando-se de veículos de matrícula nacional saídos do País em data em que ainda não estava

à cobrança o imposto, nos oito dias seguintes àquele em que regressem ao País, desde que a entrada seja devidamente comprovada.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*, em 29 de Março de 2005.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 465/2005

de 5 de Maio

O Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, aprovou o regime jurídico da introdução no mercado, do fabrico, da comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários. As normas daquele diploma legal visam a salvaguarda da saúde pública, da saúde animal e da defesa do ambiente, sendo um quadro normativo claro e inequívoco que garanta e preserve a qualidade da distribuição e a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos veterinários farmacológicos.

Para a manutenção destes objectivos é necessário rever e actualizar periodicamente a lista das entidades autorizadas a adquirir directamente medicamentos veterinários farmacológicos que, por reunirem os requisitos legais, foram autorizadas para o efeito.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, a lista das entidades autorizadas para a aquisição directa é publicada anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, o seguinte:

1.º É aprovada a lista das entidades autorizadas para aquisição directa de medicamentos veterinários farmacológicos, constante do anexo I do presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 391/2004, de 16 de Abril.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 8 de Abril de 2005.

Modelo n.º 11 (Modelo 12 - do Regulamento)

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS
DECLARAÇÃO PARA REGISTO DE DÍSTICOS**

Ano a que respeita o imposto: 20

Ano da matrícula: MATRÍCULA

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
N.º Fiscal do contribuinte (a)
Nome
O Declarante ou Representante,

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Classe e tipo
Automóvel ligeiro:
De passageiros
Misto
Motociclo
Combustível
Gasolina
Gasóleo
GPL
Outros produtos
Movida a electricidade (voltagem total)

DÍSTICOS
Modelo n.º 2 Modelo n.º 4 Modelo n.º 7
Séries Números Taxas
Modelo n.º 2 (Isento)
Isenção concedida ao abrigo do artigo ____ n.º ____, alínea ____ do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos.
Modelo n.º 7 (Especial)
Anterior aquisição de dístico, em ____/____/____

MARCA DO VEÍCULO
Alfa Romeo Mazda
Aprilia Mercedes
Audi Mitsubishi
BMW Nissan
Citroën Opel
Ducati Peugeot
Fiat Piaggio
Ford Renault
Harley-Davidson Rover
Honda Seat
Hyosung Skoda
Hyundai Suzuki
Kawasaki Toyota
Kia Volkswagen
KTM Volvo
Lancia Yamaha
Outras

Cilindrada do motor (Centímetros cúbicos)
De 180 até 250
Mais de 250 até 350
Mais de 350 até 500
Mais de 500 até 750
Mais de 750 até 1000
Mais de 1000 até 1300
Mais de 1300 até 1500
Mais de 1500 até 1750
Mais de 1750 até 2000
Mais de 2000 até 2800
Mais de 2800 até 3000
Mais de 3000 até 3500
Mais de 3500

Modelo n.º 923 (Exclusivo de RDM, S. A.)

Modelo n.º 11 (Modelo 12 - do Regulamento)

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS
DECLARAÇÃO PARA REGISTO DE DÍSTICOS**

Ano a que respeita o imposto: 20

Ano da matrícula: MATRÍCULA

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
N.º Fiscal do contribuinte (a)
Nome
O Declarante ou Representante,

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Classe e tipo
Automóvel ligeiro:
De passageiros
Misto
Motociclo
Combustível
Gasolina
Gasóleo
GPL
Outros produtos
Movida a electricidade (voltagem total)

DÍSTICOS
Modelo n.º 2 Modelo n.º 4 Modelo n.º 7
Séries Números Taxas
Modelo n.º 2 (Isento)
Isenção concedida ao abrigo do artigo ____ n.º ____, alínea ____ do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos.
Modelo n.º 7 (Especial)
Anterior aquisição de dístico, em ____/____/____

MARCA DO VEÍCULO
Alfa Romeo Mazda
Aprilia Mercedes
Audi Mitsubishi
BMW Nissan
Citroën Opel
Ducati Peugeot
Fiat Piaggio
Ford Renault
Harley-Davidson Rover
Honda Seat
Hyosung Skoda
Hyundai Suzuki
Kawasaki Toyota
Kia Volkswagen
KTM Volvo
Lancia Yamaha
Outras

Cilindrada do motor (Centímetros cúbicos)
De 180 até 250
Mais de 250 até 350
Mais de 350 até 500
Mais de 500 até 750
Mais de 750 até 1000
Mais de 1000 até 1300
Mais de 1300 até 1500
Mais de 1500 até 1750
Mais de 1750 até 2000
Mais de 2000 até 2800
Mais de 2800 até 3000
Mais de 3000 até 3500
Mais de 3500

Modelo n.º 923 (Exclusivo de RDM, S. A.)

ANEXO I

Lista de entidades autorizadas a adquirir directamente medicamentos veterinários

Nome ou denominação social	Sede social	Número da licença
Cooperativa Agrícola de Vila do Conde	Rua da Lapa, 293, 4480-757 Vila do Conde	1/C/88, de 14 de Abril.
FAGRICOOP — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão.	Rua do Senhor da Agonia, 372, Antas de São Tiago, 4760-023 Vila Nova de Famalicão.	2/C/88, de 6 de Maio.
Cooperativa Agrícola dos Avicultores e Criadores de Gado da Benedita.	Avenida da Igreja, 2475-999 Benedita	1/C/90, de 29 de Outubro.
Cooperativa de Produtores Avícolas do Ribatejo e Oeste — Asa Branca.	Apartado 23, 2534-909 Lourinhã	1/C/92, de 1 de Outubro.
Cooperativa Agrícola de Barcelos, C. R. L.	Rua de Fernando de Magalhães e Menezes, 206, 4750-290 Barcelos.	2/C/94, de 16 de Dezembro.
Cooperativa Agrícola da Póvoa de Varzim	Rua do Comendador Francisco Lima Amorim, Amorim, 4495-137 Póvoa de Varzim.	1/C/96, de 5 de Maio.
Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo	Avenida do Capitão Gaspar de Castro, 4900-462 Viana do Castelo.	3/C/96, de 17 de Dezembro.
CAVIVER — Cooperativa Agrícola de Vila Verde	Avenida de António Sérgio, 785, 4730-711 Vila Verde.	1/C/97, de 8 de Maio.
Extra A — Agrupamento de Produtores de Suínos	Portela da Arroteia, Freixeira, Lousa, 2670-759 Lousa.	2/C/97, de 29 de Dezembro.
CRIALCOOP — Cooperativa de Criadores de Gado do Algarve.	Rua da Alegria, 25, A/B, Odiáxere, 8600 Lagos. . .	1/C/98, de 23 de Março.
COOPALIMA — Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima.	Sernados, Feitosa, 4990 Ponte de Lima	2/C/98, de 28 de Maio.
Cooperativa Agrícola de Esposende, C. R. L.	Rua da Senhora da Saúde, 4740-289 Esposende. . .	3/C/98, de 12 de Agosto.
Cooperativa Agrícola Leiteira do Concelho da Póvoa de Varzim.	Rua do Padre Manuel Ferreira Silva e Sá, 4570-012 Balazar, Póvoa de Varzim.	4/C/98, de 17 de Dezembro.